

Processo : Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 0008227-08.2016.8.05.0000

Órgão Julgador : Tribunal Pleno

Arguente : Condomínio Civil Shopping Center Paralela

Advogado : Luiz Eugenio Porto Severo da Costa (OAB: 123433/RJ)

Interessado : Estado da Bahia

Proc. Estado : Vicente Oliva Buratto (OAB: 17856/BA)

Relator : José Edivaldo Rocha Rotondano

DESPACHO

O objeto do presente incidente é a arguição da inconstitucionalidade da alínea "I" do inciso II do art. 16 da Lei Estadual n. 7.014/1996.

Nos termos do art. 228 do RITJBA, remeta-se o incidente ao Procurador-Geral de Justiça para que oferte opinativo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público responsável pela edição do ato questionado, já é parte no processo em que suscitado o incidente de arguição de inconstitucionalidade, revela-se dispensável a sua notificação nos termos do *caput* do art. 228 do RITJBA.

À luz do que determina os §1º e §2º do mencionado dispositivo, deve a Secretaria adotar as providências necessárias à publicidade da instauração do presente incidente, registrando-se que os interessados poderão requerer intervenção na condição de *amicus curiae* no prazo de 30 (trinta) dias.

Salvador/BA, 25 de julho de 2016

José Edivaldo Rocha Rotondano
Relator